



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a identificação de veículos de empresas terceirizadas que prestam serviços ao município.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Revair José Rodrigues e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a identificar todos os veículos, caminhões, caçambas, carregadeiras, retroescavadeira, tratores de pneus, tratores de esteira, motoniveladora, mini carregadeira e demais máquinas, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao município.

**Art. 2º** A identificação deverá ser feita por meio de adesivos ou placas que contenham informações como:

I - Nome da empresa contratada;

II - CNPJ;

III - Número do contrato;

IV - Telefone para contato.

**Art. 3º** A identificação deve ser colocada em local visível, no lado esquerdo da frente e no lado direito da traseira do veículo.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

**Art. 4º** O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no contrato, podendo incluir a rescisão contratual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,  
08 de novembro de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**

Vereador



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **JUSTIFICATIVA**

Buscando cumprir os princípios de moralidade, legalidade e transparência, os quais são fundamentais para a utilização dos recursos públicos, pelo que a identificação visa aumentar a transparência e a segurança nas contratações de serviços terceirizados pelo município. A identificação clara dos veículos permite um melhor controle e fiscalização, evitando possíveis irregularidades.

A proposta visa fortalecer a transparência na gestão pública e garantir maior controle sobre as atividades desempenhadas por empresas terceirizadas, contribuindo para um melhor serviço à população.

Nestes termos, pede deferimento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2024.

**REVAIR JOSÉ RODRIGUES**

Vereador